



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 301/2021

DATA: 01 DE JULHO DE 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei nº 4.320, de 17.03.64, Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1896/2020, de 21/12/20 e Lei Municipal nº 1916/2021 de 01/07/21, resolve e

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 1.956.992,53** (Um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), ao Orçamento do Município para o exercício de 2021, conforme segue:

<b>ÓRGÃO:</b>	10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	10.05 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários				
<b>PROGRAMA:</b>	0012 – Transporte				
<b>FUNÇÃO:</b>	26 – Transporte				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	782 – Transporte Rodoviário				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.264 – Convênio 266/2020 – SEDU – Abertura da Avenida das Orquídeas	P	Pavimentação de Vias	M²	01	1.956.992,53

**Art. 2º** Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, servirá de recurso os provenientes do **excesso real de arrecadação**, no valor de **R\$ 1.956.992,53** (Um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), nos termos do Inciso II, Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme fontes a seguir:

<b>Fonte: 905</b>	SEDU – Conv. 266/2020	R\$ 1.956.992,53
1321.00.1.1.02.04.37- 463	SEDU – Conv. 266/2020	

**Art. 3º** - Fica reestabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente à lei orçamentária nº 1896, de 21 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, 01 de julho de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
Prefeita

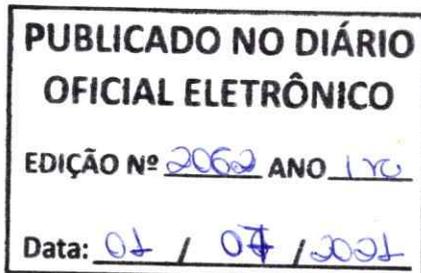
  
**BRUNO SPRICIGO**  
Secretário Municipal da Fazenda



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

## RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 302/2021



DATA: 01 DE JULHO DE 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei nº 4.320, de 17.03.64, Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 1896/2020, de 21/12/20 e Lei Municipal nº 1916/2021 de 01/07/21, resolve e

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 102.999,61** (Cento e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), ao Orçamento do Município para o exercício de 2021, conforme segue:

<b>ÓRGÃO:</b>	10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	10.05 – Dpto de Obras e Serviços Rodoviários		
<b>26.782.0012.1.264</b>	<b>Convênio 266/2020 – SEDU- Abertura da Avenida das Orquideas</b>		
<b>FUNTE DE RECURSOS</b>	505- Royalties Tratado de itaipu		
4.4.90.51.00 - 5154	Obras e Instalações	R\$	102.999,61

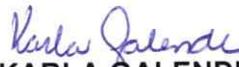
**Art. 2º** Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, servirá de recurso os provenientes do **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 102.999,61** (Cento e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), descrito no inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fontes a seguir:

<b>Fonte: 505</b>	Royalties Tratado de itaipu	R\$	102.999,61
-------------------	-----------------------------	-----	------------

**Art. 3º** - Fica reestabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente à lei orçamentária nº 1896, de 21 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, 01 de julho de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
Prefeita

  
**BRUNO SPRICIGO**  
Secretário Municipal da Fazenda



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 303/2021**

**DATA:** 1º de julho de 2021

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA.

A Prefeita do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 130 e Lei Complementar nº 131, ambas de 24 de dezembro de 2008, resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a partir de **1º de julho de 2021**, a servidora **ELIANE BRINA EVANGELISTA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.812.677-9 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE ORÇAMENTO**, Símbolo CC4, matrícula nº 4216/1, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Orçamento e Gestão Fiscal, Seção de Orçamento, deste município, nomeada através do Decreto nº 133, de 1º de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 1º de julho de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**MARIA APARECIDA MORO GUELERE**  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 304/2021**

**DATA:** 1º de julho de 2021

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA.

A Prefeita do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 130 e Lei Complementar nº 131, ambas de 24 de dezembro de 2008, resolve e

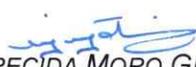
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a partir de **1º de julho de 2021**, a servidora **ELIANE APARECIDA GILL MANENTI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.485.004-0 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE PROTOCOLO**, Símbolo CC4, matrícula nº 4214/5, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento Administrativo, Seção de Protocolo, deste município, nomeada através do Decreto nº 129, de 29 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 1º de julho de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**MARIA APARECIDA MORO GUELERE**  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS



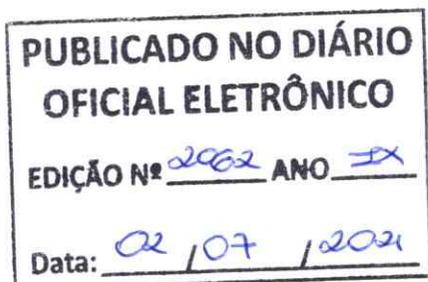
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 305/2021**

**DATA:** 1º de julho de 2021

**EMENTA:** NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei Complementar nº 130 e Lei Complementar nº 131, ambas de 24 de dezembro de 2008, e demais alterações posteriores, e considerando o contido no memorando nº 5.350/2021, resolve e



**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, a partir de **1º de julho de 2021**, a senhora **ELIANE BRINA EVANGELISTA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.812.677-9 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E GESTÃO FISCAL**, Símbolo CC2, matrícula nº 4255/2, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Orçamento e Gestão Fiscal, deste município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 1º de julho de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**MARIA APARECIDA MORO GUELERE**  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS

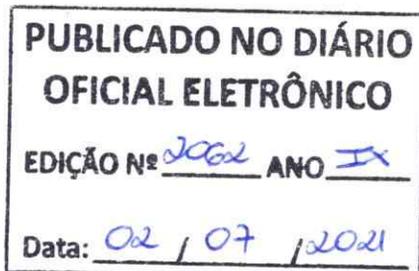


**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 306/2021**

**DATA:** 1º de julho de 2021

**EMENTA:** NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei Complementar nº 130 e Lei Complementar nº 131, ambas de 24 de dezembro de 2008, e demais alterações posteriores, e considerando o contido no memorando nº 5.349/2021, resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, a partir de **1º de julho de 2021**, a senhora **ELIANE APARECIDA GILL MANENTI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.485.004-0 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, Símbolo CC3, matrícula nº 4256/0, lotada no Gabinete da Prefeita, Assistência de Gabinete, deste município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 1º de julho de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**MARIA APARECIDA MORO GUELERE**  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 307/2021**

**DATA:** 05 de julho de 2021

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO, POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Complementar nº 171, de 13 de setembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica contratado, por prazo determinado, a partir de **05 de julho de 2021**, de acordo com os dispositivos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Complementar nº 171, de 13 de setembro de 2013, o senhor **ANDRES DE ALMEIDA COCA**, para exercer o cargo de **DENTISTA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.269.019 SSP/MG, matrícula nº 4257/9, com 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal Saúde, Departamento de Saúde, deste município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 05 de julho de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**MARIA APARECIDA MORO GUELERE**  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº. 308/2021**

**DATA:** 06 de julho de 2021.

**EMENTA:** NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, PARA A CONTRATAÇÃO DE NOVOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar n.º 130, de 24 de dezembro de 2008, e Lei Complementar n.º 171, de 13 de setembro de 2013 e o estatuído no Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS n.º. 001/2021, resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º.-** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS visando a contratação de **Educador Social, Técnico de Enfermagem, Técnico de Higiene Dental, Farmacêutico, Médico Generalista, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.**

- ❑ **DIEGO LUCAS WELTER – Secretário Municipal de Administração**
- ❑ **FÁBIO DE MELLO – Secretário Municipal de Saúde**
- ❑ **SIMARA CORDEIRO DA SILVA JORGE – Secretária Municipal de Educação/Professora N.V**

**Art. 2º.-** Após os trabalhos, a Comissão Organizadora se dissolverá automaticamente e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.

**Art. 3º.-** A Comissão Organizadora fica autorizada a assinar os editais e resultados do referido Processo Seletivo.

**Art. 4º.-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal 03 de Maio, em 06 de julho de 2021.**

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**MARIA APARECIDA MORO GUELERE**  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS

Rua João XXIII, 144 - Fone: (45) 3541-1184 - Fax: (45) 3541-1216 - Caixa Postal 31 - CEP 85875-000  
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná - home page: [www.stitaipu.pr.gov.br](http://www.stitaipu.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº. 309/2021**

**DATA:** 06 de julho de 2021.

**EMENTA:** NOMEIA COMISSÃO EXAMINADORA E JULGADORA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA MODALIDADE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 171, de 13 de setembro de 2013 e o estatuído no Edital de Processo Seletivo Simplificado-PSS n.º. 001/2021, resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º.-** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS visando a contratação de **Educador Social, Técnico de Enfermagem, Técnico de Higiene Dental, Farmacêutico, Médico Generalista, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional:**

- THAYNÃ DAVILLA SAVIO - Advogada
- KARLA REGINA MELO – Diretora do Departamento de Saúde/Enfermeira
- JOSEHELEN DE GODOY - Psicóloga
- VANESSA DOS SANTOS GONÇALVES – Psicóloga
- KAREN PRISCILA DOS SANTOS LOURES OLIVEIRA – Assistente Social
- SIVANIR MARIA – Professor N.V

**Art. 2º.-** Após os trabalhos, a Comissão Organizadora se dissolverá automaticamente e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.

**Art. 3º.-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal 03 de Maio, em 06 de julho de 2021.**

  
**Karla Galende**  
PREFEITA

  
**MARIA APARECIDA MORO GUELERE**  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 310/2021**

**DATA:** 08 de julho de 2021.

**EMENTA:** ALTERA ANEXO I DO DECRETO Nº 214, DE 17 DE JUNHO DE 2014 QUE, "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA RELATIVA ÀS UNIDADES DE TERCEIRO NÍVEL HIERÁRQUICO, SUBORDINADAS AOS DEPARTAMENTOS".

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve e

**PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL ELETRÔNICO**

EDIÇÃO Nº 2066 ANO 170

Data: 08 / 07 / 2021

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica extinta a Seção de Orçamento, símbolo - CC4, junto ao Departamento de Orçamento e Gestão Fiscal, que integra a estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda, constante do anexo I do decreto 214 de 17 de junho de 2014.

**Art. 2º** Fica criada a Seção de Receita, símbolo - CC4, junto ao Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano, que integra a estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda, constante do anexo I do decreto 214 de 17 de junho de 2014.

**Parágrafo Único.** A Estrutura Administrativa do anexo I do Decreto 214 de 17 de junho de 2014 passa a vigorar com as alterações constantes do anexo I deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de maio, em 08 de julho de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**MARIA APARECIDA MORO GUELERE**  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO TÉCNICO URBANO**

**Atribuições:**

1. Controlar a inscrição, manutenção, alteração e atualização do Cadastro Imobiliário;
2. Conferir o cálculo do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU - e das Taxas de Serviços Urbanos;
3. Organizar e distribuir os carnês do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU;
4. Atender e esclarecer sobre os dados e valores;
5. Coordenar e supervisionar as equipes de trabalhos externos, relativo aos processos de revisões, bem como das vistorias necessárias;
6. Executar procedimentos relativos às revisões efetuados concernentes à atualização dos dados cadastrais no sistema de processamento de dados, bem como encaminhar os processos;
7. Realizar a triagem e a análise inicial dos processos de solicitação de isenção do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU -, relativo aos dados cadastrais do imóvel e do requerente;
8. Cadastrar os loteamentos, subdivisões e unificações de imóveis;
9. Gerenciar e controlar as baixas dos créditos tributários municipais, por motivo de pagamento, isenção, remissão e compensação;
10. Formalizar termos nos comprovantes de pagamento, relativos à restituição e/ou compensação de créditos tributários;
11. Emitir relatório de consistência para conferência;
12. Controlar mensalmente a arrecadação com a emissão de relatórios para o Secretário Municipal da Fazenda;
13. Baixar processos de reconhecimento de imunidade tributária;
14. Baixar processos deferidos de isenções, revisões, multas de roçada, posturas, saúde, entre outros;
15. Baixar processos de compensação (lavatura do termo de compensação nos comprovantes originais e devolução da receita);
16. Baixar imóveis locados pelo Município;
17. Processar pedidos de restituição (lavatura do termo de restituição nos comprovantes originais e devolução da receita);
18. Processar o cancelamento de Alvará;
19. Gerenciar e controlar a dívida ativa de tributos municipais;
20. Efetivar a inscrição em dívida ativa de tributos municipais;
21. Emitir notificações de inscrição em dívida ativa;
22. Emitir cartas e/ou avisos de cobrança referentes a parcelamentos em atraso;
23. Gerar Livros de Inscrição em Dívida Ativa;
24. Gerar relatórios mensais de créditos tributários em carteira;
25. Gerar Certidões de Dívida Ativa e encaminhamento à Procuradoria Jurídica para análise e procedimentos de protesto dos títulos e/ou de execução fiscal;
26. Consultar processos executivos fiscais das varas cíveis de Foz do Iguaçu para informação à Procuradoria Jurídica, sobre a situação das dívidas dos contribuintes;
27. Atualizar os dados cadastrais dos contribuintes;
28. Efetuar o lançamento e o controle do Tributo Contribuição de Melhoria;
29. Formalizar Termos de Acordo de Parcelamento - TAP;
30. Formalizar os lançamentos de autos de infração de outras secretarias municipais;
31. Lançar o Imposto sobre a Transmissão de Propriedade intervivos;
32. Lançar e controlar a alienação de bens imóveis do Município;

*Carla*



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

33. Lançar as taxas de serviços municipais a pedido do contribuinte;
34. Emitir taxas diversas;
35. Emitir Certidões de Débitos;
36. Finalizar os processos administrativos com ciência ao requerente e entrega de guias.

### DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO TÉCNICO URBANO

Seção de Cadastro Técnico – CC4

Seção de Receita – CC4

*Karla*

*H*



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 311/2021**

**DATA:** 09 de julho de 2021

**EMENTA:** NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei Complementar nº 130 e Lei Complementar nº 131, ambas de 24 de dezembro de 2008, e demais alterações posteriores, e considerando o contido no memorando nº 5.576/2021, resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado, a partir de **12 de julho de 2021**, o senhor **JAIR JOSÉ MUMBACH**, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.888.442-1 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DA CANCHA MUNICIPAL PEDRO ANTONIO BENEDET**, Símbolo CC4, matrícula nº 4258/7, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Divisão de Esportes Comunitários, Seção da Cancha Municipal Pedro Antonio Benedet, deste município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 09 de julho de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**MARIA APARECIDA MORO GUELERE**  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 312/2021**

**DATA:** 09 de julho de 2021

**EMENTA:** NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL ELETRÔNICO**

**EDIÇÃO Nº 2067 ANO IX**

**Data: 09 / 07 / 2021**

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei Complementar nº 130 e Lei Complementar nº 131, ambas de 24 de dezembro de 2008, e demais alterações posteriores, e considerando o contido no memorando nº 5.574/2021, resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado, a partir de **12 de julho de 2021**, o senhor **FELIPE DE JESUS BALDISSERA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.010.317-4 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE RECEITA**, Símbolo CC4, matrícula nº 4259/5, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano, Seção de Receita, deste município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 09 de julho de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**MARIA APARECIDA MORO GUELERE**  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 313/2021**

**DATA:** 09 de julho de 2021

**EMENTA:** NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei Complementar nº 130 e Lei Complementar nº 131, ambas de 24 de dezembro de 2008, e demais alterações posteriores, e considerando o contido no memorando nº 5.582/2021, resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado, a partir de **12 de julho de 2021**, o senhor **JOÃO BATISTA MONTEIRO JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.319.336-9 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE PROTOCOLO**, Símbolo CC4, matrícula nº 4260/9, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento Administrativo, Seção de Protocolo, deste município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 09 de julho de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**MARIA APARÉCIDA MORO GUELERE**  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 314/2021

DATA: 12 de julho de 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE EMPREGADA PÚBLICA, POR PEDIDO DE DEMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 1016, de 7 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 22, de 16 de janeiro de 2007, e considerando o contido no protocolo nº 4.454/2021, resolve e

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica rescindido o contrato de trabalho, por pedido de demissão, **a partir de 12 de julho de 2021**, de acordo com os dispositivos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 1016, de 7 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 22, de 16 de janeiro de 2007, da senhora **MARINALVA CARDOSO FERREIRA TESSARO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.717.940-0 SSP/PR Empregada Pública, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, matrícula nº 3468/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde, deste município.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 12 de julho de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**MARIA APARECIDA MORO GUELERE**  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 315/2021

**DATA:** 12 de julho de 2021

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA, A PEDIDO.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 130 e Lei Complementar nº 131, ambas de 24.12.2008, e considerando o contido no protocolo nº 4.557/2021, resolve e

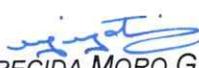
### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada, **a pedido**, a partir de **12 de julho de 2021**, a servidora **GEZIANY KAROLINE REOLON**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.151.278-9 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Referência 24, matrícula nº 3847/4, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, nomeada através do Decreto nº 178, de 20 de junho de 2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 12 de julho de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**MARIA APARECIDA MORO GUELERE**  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 316/2021

DATA: 12 de julho de 2021

**PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL ELETRÔNICO**

EDIÇÃO Nº 2069 ANO IX

Data: 13 / 07 / 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE EMPREGADA PÚBLICA, POR PEDIDO DE DEMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 1016, de 7 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 22, de 16 de janeiro de 2007, e considerando o contido no protocolo nº 4.551/2021, resolve e

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica rescindido o contrato de trabalho, por pedido de demissão, **a partir de 12 de julho de 2021**, de acordo com os dispositivos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 1016, de 7 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 22, de 16 de janeiro de 2007, da senhora **NILCEIA ROSA FIGUEIREDO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.899.458-2 SSP/PR Empregada Pública, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, matrícula nº 2953/0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde, deste município.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 12 de julho de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**MARIA APARECIDA MORO GUELERE**  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 317/2021**

**DATA:** 13 de julho de 2021

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, A PEDIDO.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 130 e Lei Complementar nº 131, ambas de 24 de dezembro de 2008, e considerando o contido no protocolo nº 4.610/2021, resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, **a pedido**, a partir de **13 de julho de 2021**, o servidor **FELIPE DE JESUS BALDISSERA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.010.317-4 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE RECEITA**, Símbolo CC4, matrícula nº 4259/5, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano, Seção de Receita, nomeado através do Decreto nº 312, de 09 de julho de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 13 de julho de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**MARIA APARECIDA MORO GUELERE**  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS



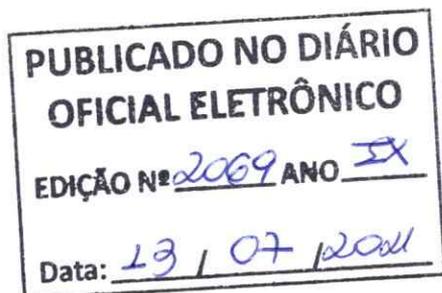
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 318/2021**

**DATA:** 13 de julho de 2021

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA, A PEDIDO.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 130 e Lei Complementar nº 131, ambas de 24.12.2008, e considerando o contido no protocolo nº 4.637/2021, resolve e



**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a partir de **13 de julho de 2021**, a servidora **DALILA CARLOS ONGARO BARBOSA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 27.122.287-6 SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, Referência 51, matrícula nº 3895/4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde, nomeada através do Decreto nº 294, de 17 de setembro 2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 13 de julho de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**MARIA APARECIDA MORO GUELERE**  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 319/2021

**DATA:** 14 de julho de 2021.

**EMENTA:** CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social e Lei Municipal nº 1.093 de 21 de dezembro de 2007, resolve e

Considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterado pela Lei nº 9.720, de 26 de abril de 1998;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2021, tendo como tema central "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

**Art. 2º** Para as despesas decorrentes da realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social serão utilizados recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**Art. 3º** O funcionamento da XI Conferência Municipal de Assistência Social será estabelecido em regulamento próprio.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE JULHO DE 2021.

  
KARLA GALENDE  
PREFEITA

  
FABIOLA RIVEROS  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 320/2021

DATA: 16 de julho de 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CARACTERIZAÇÃO, DESMEMBRAMENTO E DENOMINAÇÃO DE IMÓVEIS URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL ELETRÔNICO**

EDIÇÃO Nº 2072 ANO IX

Data: 16 / 07 / 2021

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto nas Leis Complementares nº 118/2006 e 119/2006 de 27 de novembro de 2006; resolve e

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a Caracterização, Desmembramento e Denominação do imóvel denominado Lote nº 01, da Quadra nº 01, situado no Loteamento Residencial Montreal, no Município de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, com a área de 614,50m<sup>2</sup>, devidamente matriculado sob nº 86.951 no Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu - Paraná, de propriedade de NEREU HELVIO PAVEI, de acordo com o Memorial Descritivo constante do Processo nº 3.254/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 2º** Com o desmembramento, o imóvel referido no Art. 1º ficará dividido em dois lotes, com as seguintes denominações e descrições:

I - Lote nº 01, Quadra nº 01, situado no Loteamento Residencial Montreal, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com a área de 308,50m<sup>2</sup> (trezentos e oito metros e cinquenta decímetros quadrados) confrontando: Roteiro - partindo-se do Marco nº 01, já localizado, segue-se no azimute AZ 31°48'00", numa distância de 24,21 metros, confrontando com a Rua dos Estudantes; deste ponto segue no azimute AZ 151°50'42", numa distância de 15,01 metros, confrontando com o Lote nº 01-A; deste ponto segue no azimute AZ 194°44'14", numa distância de 17,46 metros, confrontando com o Lote nº 01-B; deste ponto segue no azimute AZ 121°48'00", numa distância de 18,12 metros, confrontando com a Rua Ulisses Guimarães; e finalmente, atingindo o Marco nº 01, início deste roteiro.

II - Lote nº 01-B, Quadra nº 01, situado no Loteamento Residencial Montreal, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com a área de 306,00m<sup>2</sup> (trezentos e seis metros quadrados) confrontando: Roteiro – partindo-se do Marco nº 02, já localizado, segue-se no azimute AZ 14°44'14" numa distância de 17,46 metros, confrontando com o Lote nº 01; deste ponto segue no azimute AZ 61°44'35", numa distância de 15,02 metros, confrontando com o Lote nº



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

01-A; deste ponto segue no azimute AZ 154°53'14", numa distância de 16,05 metros, confrontando com a Chácara nº 143; deste ponto segue no azimute AZ 248°51'49", numa distância de 26,25 metros, confrontando com a Rua Albino Talheimer; e finalmente, atingindo o Marco nº 02, início deste roteiro.

**Art. 3º** Por força do disposto no Art. 13, §§ 1º e 3º da Lei Complementar 119/2006, fica isento da doação de 15% (quinze por cento) destinada a área de reserva técnica e de área verde.

**Art. 4º** O proprietário do imóvel tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente desdobramento junto ao Cartório de Registro Imobiliário, sob pena de caducidade da aprovação nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 16 de julho de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
PATRICK CONRAD BENEDET MAAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



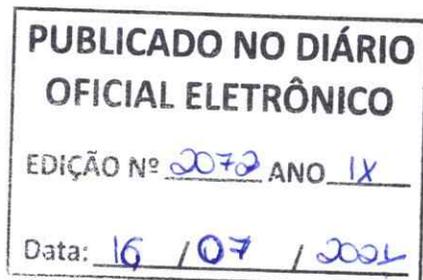
# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 321/2021

DATA: 16 de julho de 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CARACTERIZAÇÃO, DESMEMBRAMENTO E DENOMINAÇÃO DE IMÓVEIS URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto nas Leis Complementares nº 118/2006 e 119/2006 de 27 de novembro de 2006; resolve e

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovada a Caracterização, Desmembramento e Denominação do imóvel denominado Lote nº 02, da Quadra nº 02, situado no quadro urbano da cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com a área de 24.113,34m<sup>2</sup>, devidamente matriculado sob nº 92.504 no Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu - Paraná, de propriedade do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, de acordo com o Memorial Descritivo constante do Processo nº 4.815/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 2º** Com o desmembramento, o imóvel referido no Art. 1º ficará dividido em três lotes, com as seguintes denominações e descrições:

I - Lote nº 02, Quadra nº 02, situado no quadro urbano da cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com a área de 11.617,52m<sup>2</sup> (onze mil, seiscentos e dezessete metros e cinquenta e dois decímetro quadrado) confrontando: ao Norte, medindo 128,88 metros com azimute de 58°12'00", confrontando com o Lote nº 03; ao Sul, medindo 129,29 metros com azimute de 238°12'00" confrontando com o Lote nº 01; a Leste, medindo 90,00 metros com azimute de 148°12'00", confrontando com a Rua Olavo Baldessar; a Oeste, medindo 90,00 metros com azimute de 328°27'49", confrontando com Parte dos Lotes Rurais nº 299 a 302;

II - Lote nº 03, Quadra nº 02, situado no quadro urbano da cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com a área de 6.438,07m<sup>2</sup> (seis mil, quatrocentos e trinta e oito metros e sete decímetro quadrado) confrontando: ao Norte, medindo 128,65 metros com azimute de 58°12'00", confrontando com o Lote nº 04; ao Sul, medindo 128,88 metros com azimute de 238°12'00" confrontando com o Lote nº 02; a Leste, medindo 50,00 metros com azimute de 148°12'00", confrontando com a Rua Olavo Baldessar; a Oeste, medindo 50,00 metros com azimute de 328°27'49", confrontando com Parte dos Lotes Rurais nº 299 a 302;



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

**III - Lote nº 04, Quadra nº 02, situado no quadro urbano da cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com a área de 6.057,75m<sup>2</sup> (seis mil e cinquenta e sete metros e setenta e cinco décimo quadrado) confrontando: ao Norte, medindo 128,45 metros com azimute de 57°18'00", confrontando com a Rua Sebastiana Barusso; ao Sul, medindo 128,65 metros com azimute de 238°12'00" confrontando com o Lote nº 03; a Leste, medindo 48,14 metros com azimute de 148°12'00", confrontando com a Rua Olavo Baldessar; a Oeste, medindo 16,118 metros com azimute de 328°27'49", confrontando com Parte dos Lotes Rurais nº 299 a 302;**

**Art. 3º** Por força do disposto no Art. 13, §§ 1º e 3º da Lei Complementar 119/2006, fica isento da doação de 15% (quinze por cento) destinada a área de reserva técnica e de área verde.

**Art. 4º** O proprietário do imóvel tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente desdobramento junto ao Cartório de Registro Imobiliário, sob pena de caducidade da aprovação nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 16 de julho de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**PATRICK CONRAD BENEDET MAAS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 322/2021**

**DATA:** 23 de julho de 2021.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – **COMSEA**, PARA A GESTÃO 2021/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL ELETRÔNICO**

EDIÇÃO Nº 2009 ANO IX

Data: 23 / 07 / 2021

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1555/2014, de 12 de setembro de 2014, resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – **COMSEA**, para a gestão 2021/2023:

<b>MEMBROS GOVERNAMENTAIS</b>		
<b>SECRETARIA</b>	<b>NOME</b>	<b>TITULARIDADE</b>
Secretaria Municipal de Assistência Social	<b>Dagmara de Souza Gonçalves</b>	<b>Titular</b>
	Paulo Henrique Moreira Fim	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	<b>Rosilene Terezinha Cavalim Candeia</b>	<b>Titular</b>
	Cleice Queiros Bairros	Suplente
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	<b>Guilherme de Sousa Zilli</b>	<b>Titular</b>
	Carlo Alberto Milioli	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	<b>Daiany Cristina Vitorassi Lovera</b>	<b>Titular</b>
	Liziane Mara Diedrich Silva	Suplente

<b>MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS</b>		
<b>ENTIDADE</b>	<b>NOME</b>	<b>TITULARIDADE</b>
Associação dos Hortifrutigranjeiros de Santa Terezinha de Itaipu	<b>Maik Rodrigo Correa</b>	<b>Titular</b>
	Delcio Correa	Suplente



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

Associação dos Hortifrutigranjeiros de Santa Terezinha de Itaipu	<b>Fernando Hoepers</b>	<b>Titular</b>
	Silvina Arconti	Suplente
Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu	<b>Stefany Santacruz Rufatto</b>	<b>Titular</b>
	Michelli Santacruz Rufatto	Suplente
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 11ª Região	<b>Cristina Gramkow</b>	<b>Titular</b>
	Alcilene Cristina de Figueredo	Suplente
Serviço de Obras Sociais – SOS	<b>Sueli Aparecida da Silva Neves</b>	<b>Titular</b>
	Cleunice Dias Accordi	Suplente
Conselho Regional de Nutricionistas – 8ª Região/PR	<b>Adarlete Terezinha Mentz da Silva</b>	<b>Titular</b>
	Gislaine Verônica da Silva	Suplente
Sindicato Rural	<b>Thais Corrente</b>	<b>Titular</b>
	Maria Noemia Franzes	Suplente
Provopar – Ação Social	<b>Giselis Silva Viana</b>	<b>Titular</b>
	Ellis Regina Busato Eberhard	Suplente

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 188/2021**, de 03 de março de 2021.

Santa Terezinha de Itaipu, 23 de julho de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**PAULO SERGIO RUPPENTHAL**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 323/2021**

**DATA:** 23 DE JULHO DE 2021

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43, §1º, Inciso III da Lei nº 4.320, de 17.03.64; Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 1896/2020, de 21/12/20, resolve e

**PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL ELETRÔNICO**

EDIÇÃO Nº 2078 ANO IX

Data: 23 / 07 / 2021

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, conforme segue:

<b>ÓRGÃO:</b>	12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	12.01 – Gabinete do Secretário		
<b>08.122.0016.2.070</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Assistência Social</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	0- Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00 – 416	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.500,00
<b>08.122.0016.2.090</b>	<b>Plano Municipal de Capacitação dos Trabalhadores do SUAS</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	0- Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00 – 428	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00

**Art. 2º** - Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** descrito no artigo anterior, servirá de recurso a redução do valor **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	12.01 – Gabinete do Secretário		
<b>08.122.0016.2.070</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Assistência Social</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	0- Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00 – 414	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	1.500,00
<b>08.122.0016.2.090</b>	<b>Plano Municipal de Capacitação dos Trabalhadores do SUAS</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	0- Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.47.00 – 429	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	1.000,00

**Art. 3º** - Fica reestabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente à lei orçamentária nº 1896, de 21 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal 3 de Maio, 23 de julho de 2021

  
**KARLA GALENDE**  
Prefeita

  
**BRUNO SPRICIGO**  
Secretário Municipal da Fazenda

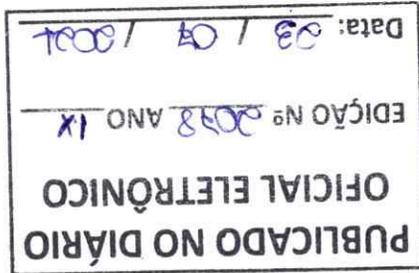


**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 324/2021**

**DATA:** 23 de julho de 2021

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CARACTERIZAÇÃO, DESMEMBRAMENTO E DENOMINAÇÃO DE IMÓVEIS URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto nas Leis Complementares nº 118/2006 e 119/2006 de 27 de novembro de 2006; resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a Caracterização, Desmembramento e Denominação do imóvel denominado de Lote nº 10, da Quadra nº 26, situado no Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, com a área de 1.000,00 m<sup>2</sup>, devidamente matriculado sob nº 92.275 no Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu - Paraná, de propriedade de JOSE ANTONIO POMA, AZENIR TEREZINHA POMA SCHRODER, e MATHEUS POMA DA SILVA, de acordo com o Memorial Descritivo constante do Protocolo 3.405/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 2º** Com o desmembramento, o imóvel referido no Art. 1º ficará dividido em dois lotes, com as seguintes denominações e descrições:

I - Lote nº 10, Quadra nº 26, situado no quadro urbano da cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com a área de 500,00 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) confrontando: ao Norte, medindo 20,00 metros com rumo de SW31°48'NE, confrontando com a Rua dos Estudantes; ao Sul, medindo 20,00 metros com rumo de SW31°48'NE, confrontando com o Lote nº 09; a Leste, medindo 25,00 metros com rumo de SE58°12'NW, confrontando com o Lote nº 10-A; a Oeste, medindo 25,00 metros com rumo de SE58°12'NW, confrontando com a Rua 1º de Maio;

II - Lote nº 10-A, Quadra nº 26, situado no quadro urbano da cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com a área de 500,00 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) confrontando: ao Norte, medindo 20,00 metros com rumo de SW31°48'NE, confrontando com a Rua dos Estudantes; ao Sul, medindo 20,00 metros com rumo de SW31°48'NE, confrontando com o Lote nº 09; a Leste, medindo 25,00 metros com rumo de SE58°12'NW, confrontando com o Lote nº 05; a Oeste, medindo 25,00 metros com rumo de SE58°12'NW, confrontando com o Lote nº 10;



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 3º** Por força do disposto no Art. 13, §§ 1º e 3º da Lei Complementar 119/2006, fica isento da doação de 15% (quinze por cento) destinada a área de reserva técnica e de área verde.

**Art. 4º** O proprietário do imóvel tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente desdobramento junto ao Cartório de Registro Imobiliário, sob pena de caducidade da aprovação nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 23 de julho de 2021.

  
KARLA GALENDE  
PREFEITA

  
PATRICK CONRAD BENEDET MAAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



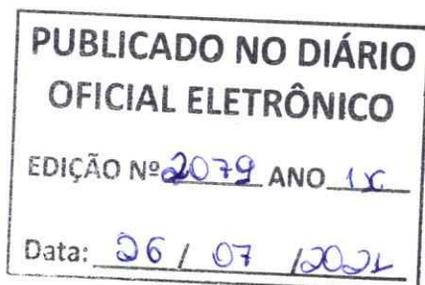
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 325/2021**

**DATA:** 26 de julho de 2021.

**EMENTA:** DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREAS DE TERRA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto nos artigos 2º, 5º, 6º e 40 do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de julho de 1941, resolve e



**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, nos termos do Art. 2º e Art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam existir sobre elas.

**I - Área 1: 85,44m<sup>2</sup>** (oitenta e cinco metros e quarenta e quatro décimos quadrados) do imóvel denominado "Lote Rural nº 371-D", constante da matrícula nº 95.806 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, de propriedade de RICARDO WLODKOWSKI (CPF \*\*\*.\*\*\*.549-34), conforme Roteiro e planta de caracterização constante do anexo I deste Decreto.

**II - Área 2: 83,30m<sup>2</sup>** (oitenta e três metros e trinta décimos quadrados) do imóvel denominado "Parte da área reservada C", constante da matrícula nº 53.651 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, de propriedade de NERI FONTANA (CPF \*\*\*.\*\*\*.599-34), conforme Roteiro e planta de caracterização constante do anexo I deste Decreto.

**III - Área 3: 39,63m<sup>2</sup>** (trinta e nove metros e sessenta e três décimos quadrados) do imóvel denominado "Lote de Reserva Legal C-2", constante da matrícula nº 69.521 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, de propriedade da DISAN – DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS SUL AMÉRICA LTDA. (CNPJ \*\*.\*.749/0001-55), conforme Roteiro e planta de caracterização constante do anexo I deste Decreto.

**IV - Área 4: 52,32m<sup>2</sup>** (cinquenta e dois metros e trinta e três décimos quadrados) do imóvel denominado "Parte do Lote Rural nº 372", constante da matrícula nº 23.185 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, de propriedade de AVANOR DE JORGI (CPF \*\*\*.\*\*\*.109-87) e MARCIO LUIZ DE JORGI (CPF \*\*\*.\*\*\*.719-61), conforme Roteiro e planta de caracterização constante do anexo I deste Decreto.



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 2º** A Declaração de Utilidade Pública tem por finalidade o melhoramento de logradouro público por meio da implantação da rotatória no Km 1 + 572m da Rodovia Estadual PR-874.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 26 de julho de 2018.

  
KARLA GALENDE  
PREFEITA

  
PATRICK CONRAD BENEDET MAAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**ÁREAS A SEREM DESAPROPRIADAS COM A FINALIDADE PARA A IMPLANTAÇÃO DA ROTATÓRIA NA RODOVIA ESTADUAL PR-874, SENDO NO Km 1 + 572,00m**

**ÁREA 01 com 85,44m<sup>2</sup> (a ser desapropriada)**

Proprietário: RICARDO WLODKOWSKI  
 CPF/MF nº 039.007.549-34  
 Imóvel: LOTE RURAL Nº 371-D  
 Matrícula: 95.806 (1ªCRI/FOZ)  
 Área de Intervenção: 85,44m<sup>2</sup>  
 Roteiro da Área: conforme Memorial Descritivo

**ÁREA 02 com 83,30m<sup>2</sup> (a ser desapropriada)**

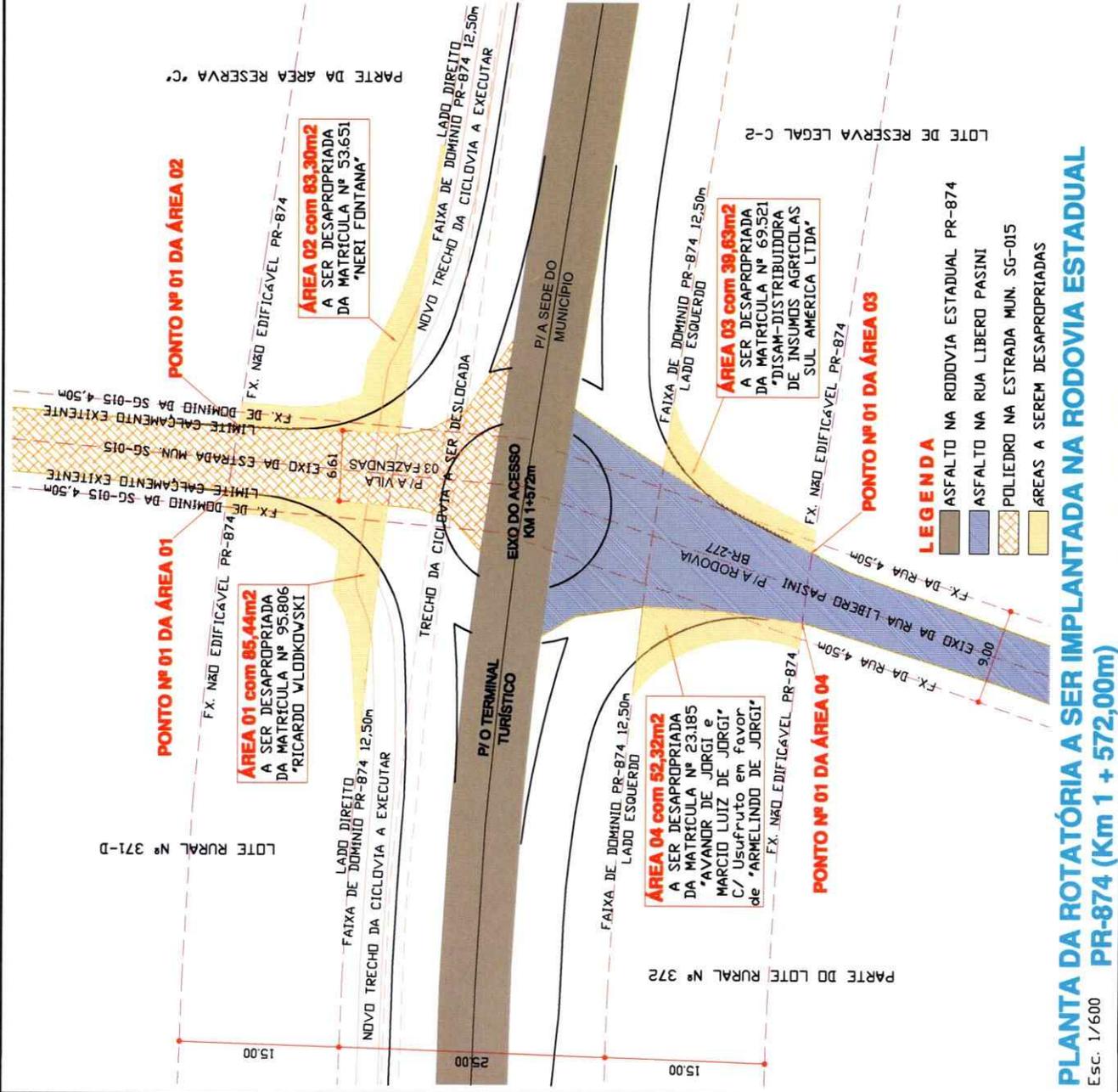
Proprietário: NERI FONTANA  
 CPF/MF nº 530.791.599-34  
 Imóvel: PARTE DA ÁREA RESERVADA "C"  
 Matrícula: 53.651 (1ªCRI/FOZ)  
 Área de Intervenção: 83,30m<sup>2</sup>  
 Roteiro da Área: conforme Memorial Descritivo

**ÁREA 03 com 39,63m<sup>2</sup> (a ser desapropriada)**

Proprietário: DISAM - DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS SUL AMÉRICA LTDA  
 CNPJ/MF nº 76.154.749/0001-55  
 Imóvel: LOTE DE RESERVA LEGAL C-2  
 Matrícula: 69.521 (1ªCRI/FOZ)  
 Área de Intervenção: 39,63m<sup>2</sup>  
 Roteiro da Área: conforme Memorial Descritivo

**ÁREA 04 com 52,32m<sup>2</sup> (a ser desapropriada)**

Proprietário: AVANDR DE JORGI E MARCIO LUIZ DE JORGI c/ Usufruto a ALMERINDO DE JORGI  
 CPF/MF nº 911.856.109-87 e 035.561.719-61  
 Imóvel: PARTE DO LOTE RURAL Nº 372  
 Matrícula: 23.185 (1ªCRI/FOZ)  
 Área de Intervenção: 52,32m<sup>2</sup>  
 Roteiro da Área: conforme Memorial Descritivo



**PLANTA DA ROTATÓRIA A SER IMPLANTADA NA RODOVIA ESTADUAL PR-874 (Km 1 + 572,00m)**

*Karla Galende*  
**KARLA GALENDE**  
 Prefeita

*Douglas Hi. da Rosa Sonda*  
**DOUGLAS HI. DA ROSA SONDA**  
 Engº Civil-Crea: PR-158062/D

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO**

Memorial Descritivo das **áreas de terras**, situadas no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, a serem DESAPROPRIADAS pelo MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, com a finalidade para "**implantação da Rotatória na Rodovia Estadual PR-874, sendo no Km 1 + 572,00m**", das seguintes áreas:

#### **ÁREA 01**

Proprietário: **RICARDO WLODKOWSKI**

CPF/MF nº **039.007.549-34**

Imóvel: **LOTE RURAL Nº 371-D**

Matrícula: **95.806** Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR.

Área de Intervenção: **85,44m<sup>2</sup>**

#### **Descrição da "Área de Intervenção"**

**Roteiro:** - Partindo-se do Ponto nº 01, que está localizado no limite da faixa não edificável da Rodovia Estadual PR-874 com a extremidade da pavimentação com pedra irregular da Estrada Municipal SG-015, segue-se no azimute AZ 185°06'05", numa distância de 15,03 metros confrontando com a referida pavimentação com pedra irregular; deste ponto segue no azimute AZ 278°45'31" na distância de 2,47, no azimute AZ 276°43'52" na distância de 9,59 metros, e no azimute AZ 275°43'04" na distância 12,28 metros, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual PR-874; deste ponto segue no azimute AZ 86°37'39", numa distância de 10,93 metros, confrontando com a área remanescente do próprio imóvel; deste ponto segue por uma linha curva a esquerda com raio de 10,00 metros, numa distância de 5,52 metros, confrontando com a área remanescente do próprio imóvel; deste ponto segue no azimute AZ 98°21'40", numa distância de 3,91 metros, confrontando com a área remanescente do próprio imóvel; deste ponto segue por uma linha curva a esquerda com raio de 13,00 metros, numa distância de 8,45 metros, confrontando com a área remanescente do próprio imóvel; deste ponto segue no azimute AZ 05°07'00", numa distância de 3,09 metros, confrontando com a área remanescente do próprio imóvel; deste ponto segue no limite da faixa não edificável da Rodovia Estadual PR-874, no azimute AZ 98°31'46", numa distância de 2,00 metros, confrontando com a área remanescente do próprio imóvel; e finalmente atingindo o Ponto nº 01, início deste roteiro.

#### **ÁREA 02**

Proprietário: **NERI FONTANA**

CPF/MF nº **530.791.599-34**

Imóvel: **PARTE DA ÁREA RESERVADA "C"**

Matrícula: **53.651** Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR.

Área de Intervenção: **83,30m<sup>2</sup>**

#### **Descrição da "Área de Intervenção"**

**Roteiro:** - Partindo-se do Ponto nº 01, que está localizado no limite da faixa não edificável da Rodovia Estadual PR-874 com a extremidade da pavimentação com pedra irregular da Estrada Municipal SG-015, segue-se no limite da referida faixa não edificável no azimute AZ 98°45'31", numa distância de 2,23 metros, confrontando com

*Karlson*  


a área remanescente do próprio imóvel; deste ponto segue no azimute AZ 185°07'00", numa distância de 4,97 metros, confrontando com a área remanescente do próprio imóvel; deste ponto segue por uma curva a esquerda com raio de 13,00 metros, na distância de 6,52 metros, confrontando com a área remanescente do próprio imóvel; deste ponto segue no azimute AZ 98°21'40", numa distância de 3,29 metros, confrontando com a área remanescente do próprio imóvel; deste ponto segue por uma linha curva a esquerda com raio de 52,72 metros, numa distância de 21,38 metros, confrontando com a área remanescente do próprio imóvel; deste ponto segue no azimute AZ 187°02'20", numa distância de 0,40 metros, confrontando com a área remanescente do próprio imóvel; deste ponto segue no azimute AZ 278°55'08", numa distância de 12,50 metros, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual PR-874; deste ponto segue no azimute AZ 278°45'31", numa distância de 14,92 metros, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual PR-874; deste ponto segue no azimute AZ 02°34'36", numa distância de 15,09 metros, confrontando com a pavimentação com pedra irregular da Estrada Municipal SG-015; e finalmente atingindo o Ponto nº 01, início deste roteiro.

### **ÁREA 03**

Proprietário: **DISAM - DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS SUL AMÉRICA LTDA**

CNPJ/MF nº **76.154.749/0001-55**

Imóvel: **LOTE DE RESERVA LEGAL C-2**

Matrícula: **69.521** Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR.

Área de Intervenção: **39,63m<sup>2</sup>**

#### **Descrição da "Área de Intervenção"**

**Roteiro:** - Partindo-se do Ponto nº 01, que está localizado no limite da faixa não edificável da Rodovia Estadual PR-874 com a extremidade da pavimentação asfáltica da Rua Libero Pasini, segue-se no azimute AZ 27°16'48", numa distância de 8,45 metros, confrontando com a referida pavimentação asfáltica; deste ponto segue no azimute AZ 31°52'46", numa distância de 7,60 metros, confrontando com a pavimentação asfáltica; deste ponto segue no azimute AZ 98°45'31", numa distância de 6,24 metros, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual PR-874; deste ponto segue por uma linha curva a esquerda no raio de 13,00 metros, numa distância de 11,19 metros, confrontando com a área remanescente do próprio imóvel; deste ponto segue no azimute AZ 207°16'48", numa distância de 7,48 metros, confrontando com a área remanescente do próprio imóvel; deste ponto segue pela faixa não edificável da Rodovia Estadual PR-874 no azimute AZ 278°45'31", numa distância de 2,11 metros, confrontando com a área remanescente do próprio imóvel; e finalmente atingindo o Ponto nº 01, início deste roteiro.

### **ÁREA 04**

Proprietário: **AVANOR DE JORGI E MARCIO LUIZ DE JORGI** com USUFRUTO VITALÍCIO reservado ao Sr. **ALMERINDO DE JORGI**

CPF/MF nº **911.856.109-87 e 035.561.719-61**

Imóvel: **PARTE DO LOTE RURAL Nº 372**

Matrícula: **23.185** Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR.

Área de Intervenção: **52,32m<sup>2</sup>**

#### **Descrição da "Área de Intervenção"**

**Roteiro:** - Partindo-se do Ponto nº 01, que está localizado no limite da faixa não edificável da Rodovia Estadual PR-874 com a extremidade da pavimentação

*Karlan*

*[Assinatura]*

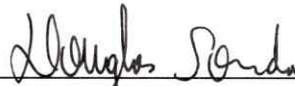
asfáltica da Rua Libero Pasini, segue-se pela referida faixa não edificável no azimute AZ 276°43'52", numa distância de 2,42 metros, confrontando com a área remanescente do próprio imóvel; deste ponto segue numa linha curva a esquerda no raio de 13,00 metros, numa distância de 17,56 metros, confrontando com a área remanescente do próprio imóvel; deste ponto segue azimute AZ 96°33'12" numa distância de 8,49 metros, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual PR-874; deste ponto segue no azimute AZ 183°32'36", numa distância de 7,43 metros, confrontando com a pavimentação asfáltica da Rua Libero Pasini; deste ponto segue no azimute AZ 188°01'17", numa distância de 7,58 metros, confrontando com a pavimentação asfáltica da Rua Libero Pasini; e finalmente atingindo o Ponto nº 01, início deste roteiro.

**Santa Terezinha de Itaipu - Paraná**  
**Em 14 de julho 2021.**



---

KARLA GALENDE  
Prefeita



---

DOUGLAS HENRIQUE DA ROSA SONDA  
Engº Civil – Crea: PR-158062/D



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 326/2021**

**DATA:** 26 de julho de 2021.

**EMENTA:** RETIFICA O NÚMERO DA LEI QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR - FOCINHOS E PELOS".

A Prefeita de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município, resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o número da Lei que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública a Associação de Proteção aos animais de Santa Terezinha de Itaipu/PR – Focinhos e Pelos, publicada sob o nº 1915/2021, em 22 de julho de 2021, na edição nº 2078 do Diário Oficial do Município, passando a vigorar com a seguinte numeração: LEI nº 1917/2021, de 22 de julho de 2021.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 26 de julho de 2018.

  
KARLA GALENDE  
PREFEITA

  
RICARDO JOSÉ MOREIRA CAMARGO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 327/2021

**DATA:** 30 DE JULHO DE 2021

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43, §1º, Inciso III da Lei nº 4.320, de 17.03.64; Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 1896/2020, de 21/12/20, resolve e

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais), ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, conforme segue:

<b>ÓRGÃO:</b>	02.00 – Gabinete do Prefeito		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.09 – Procuradoria Geral do Município		
<b>04.122.0016.2.137</b>	<b>Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	0- Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.40.00 – 47	Serviços de Tec. de Informação e Comunicação	R\$	100,00

<b>ÓRGÃO:</b>	06.00- Secretaria Municipal de Educação		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.01 – Gabinete do Secretário		
<b>12.122.0016.2.012</b>	<b>Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	0- Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00 – 119	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	2.500,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.02 – Departamento de Ensino		
<b>12.122.0016.2.013</b>	<b>Manutenção do Departamento de Ensino</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	505- Royalties Tratado de Itaipu		
3.3.90.40.00 – 130	Serviços de Tec. de Informação e Comunicação	R\$	4.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.03- Ensino Fundamental		

<b>ÓRGÃO:</b>	16.00 – Secretaria Municipal da Fazenda		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	16.02 – Departamento de Contabilidade		
<b>04.123.0016.2.071</b>	<b>Manutenção do Departamento de Contabilidade</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	0- Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00 – 581	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	7.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	16.05 – Departamento de Orçamento e Gestão Fiscal		
<b>04.121.0016.2.235</b>	<b>Departamento de Orçamento e Gestão Fiscal</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	0- Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.40.00 – 599	Serviços de Tec. de Informação e Comunicação	R\$	2.400,00

<b>ÓRGÃO:</b>	17.00 – Secretaria Municipal Agropecuária e Meio Ambiente		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	17.01 – Gabinete do secretário		
<b>04.122.0016.2.157</b>	<b>Manutenção do Gabinete do Secretário de Agrop. e Meio Ambiente</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	0 – Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00 – 602	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	2.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	17.06 – Departamento de Agropecuária		
<b>20.606.0015.2.187</b>	<b>Regulamentação e Implantação do Serviço de Inspeção Municipal</b>		
3.1.90.13.00 – 620	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
<b>20.606.0015.2.190</b>	<b>Atendimento aos Programas da Agricultura</b>		
3.1.90.16.00 – 632	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	10.000,00



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**Art. 2º** - Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** descrito no artigo anterior, servirá de recurso a redução do valor **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>02.00 – Gabinete do Prefeito</b>		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.09 – Procuradoria Geral do Município		
<b>04.122.0016.2.137</b>	<b>Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	0- Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00 – 45	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	100,00

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>06.00- Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.01 – Gabinete do Secretário		
<b>12.122.0016.2.012</b>	<b>Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	0- Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.14.00- 120	Diárias – Pessoal Civil	R\$	2.500,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.02 – Departamento de Ensino		
<b>12.122.0016.2.013</b>	<b>Manutenção do Departamento de Ensino</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	505- Royalties Tratado de Itaipu		
3.3.90.39.00 – 129	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R\$	4.000,00

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>16.00 – Secretaria Municipal da Fazenda</b>		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	16.02 – Departamento de Contabilidade		
<b>04.123.0016.2.071</b>	<b>Manutenção do Departamento de Contabilidade</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	0- Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00 – 582	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R\$	7.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	16.05 – Departamento de Orçamento e Gestão Fiscal		
<b>04.121.0016.2.235</b>	<b>Departamento de Orçamento e Gestão Fiscal</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	0- Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00 – 598	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R\$	2.400,00

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>17.00 – Secretaria Municipal Agropocuíria e Meio Ambiente</b>		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	17.01 – Gabinete do secretário		
<b>04.122.0016.2.157</b>	<b>Manutenção do Gabinete do Secretário de Agrop. e Meio Ambiente</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	0 – Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00 – 600	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	2.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	17.06 – Departamento de Agropecuária		
<b>20.606.0015.2.187</b>	<b>Regulamentação e Implantação do Serviço de Inspeção Municipal</b>		
3.1.90.16.00 – 621	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	2.000,00
<b>20.606.0015.2.190</b>	<b>Atendimento aos Programas da Agricultura</b>		
3.1.90.11.00 – 630	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	10.000,00

**Art. 3º** - Fica reestabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente à lei orçamentária nº 1896, de 21 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Paço Municipal 3 de Maio, 30 de julho de 2021**

  
**KARLA GALENDE**  
Prefeita

  
**BRUNO SPRICIGO**  
Secretário Municipal da Fazenda



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 328/2021**

**DATA:** 30 de julho de 2021.

**PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL ELETRÔNICO**

EDIÇÃO Nº 2083 ANO IX

Data: 30 / 07 / 2021

**EMENTA:** ALTERA O DECRETO Nº 296/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59 da Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os incisos II, IV e V do § 1º do Art. 4º do Decreto nº 296/2021, de 30 de junho de 2021, passam a vigorar com a seguinte a redação:

**Art. 4º...**

*II – Estabelecimentos educacionais privados, escolas de cursos de idiomas, técnicos, profissionalizantes e Centro de Formação de Condutores, poderão funcionar até 23h00;*

*IV – Restaurantes, bares, lanchonetes, mercados, mercearias, lojas de conveniência e congêneres, permitido consumo no local, poderão funcionar com atendimento ao público e consumo no local, até as 00h00;*

*V – O serviço de entrega de bebidas, inclusive alcoólicas, produtos e alimentos direto ao consumidor, por sistema de tele-entrega (delivery), poderá ocorrer diariamente até as 00h00. Serviços de pague e leve (take-away) e drive-thru poderão funcionar até as 00h00;*

**Art. 2º** O Art. 8º do Decreto nº 296/2021, de 30 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte a redação:

*Art. 8º Durante a situação de emergência ou calamidade pública decorrente do COVID-19, os funerais realizados no município terão duração máxima de quatro (04) horas e poderão ser realizados somente com a presença de familiares diretos e amigos próximos, observada a permanência máxima de 30 (trinta) pessoas no interior da capela mortuária.*

**Art. 3º** O Art. 9º do Decreto nº 296/2021, de 30 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte a redação:

*Art. 9º Permanecem fechados, por tempo indeterminado, os ginásios de esportes mantidos pelo poder público municipal.*

**Art. 4º** O Art. 11 do Decreto nº 296/2021, de 30 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte a redação:



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 11** Permanece vedado a realização de shows, eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, em locais abertos ou fechados, com entrada gratuita, paga ou a convite, com mais de trinta (30) pessoas, observado, nos casos permitidos neste Decreto, um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre os participantes e demais medidas de higienização e funcionamento.

**§1º** A regra prevista no caput não se aplica a atividades e reuniões previamente autorizados pelo COE/COVID-19, desde que realizadas em salões de festas, centros comunitários ou espaços próprios para eventos, respeitando 50% da capacidade máxima de público do estabelecimento e atendido as condições sanitárias pré-fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§2º** Os pedidos de autorização referidos no parágrafo anterior, deverão ser realizados mediante o preenchimento do formulário anexo a este Decreto, que deverá ser encaminhado com prazo de antecedência mínima de 10 (dez) dias para o e-mail [coe@stitaipu.pr.gov.br](mailto:coe@stitaipu.pr.gov.br), sob pena de indeferimento.

**Art. 5º** O Art. 15 do Decreto nº 296/2021, de 30 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte a redação:

**Art. 15** Fica determinado, a partir do dia 02 de agosto de 2021, o retorno das atividades de atendimento presencial ao público em todas as Secretarias da Administração Pública Municipal, devendo ser priorizado o agendamento através dos canais de atendimento de cada Secretaria.

**Art. 6º** Fica autorizado, a partir do dia 30 de julho de 2021:

I - Reabertura dos campos de futebol, praças esportivas, playgrounds e academias ao ar livre mantidos pelo poder público;

II - Atividades desempenhadas por entidades assistenciais, inclusive de contraturno escolar, observado os protocolos de segurança sanitária da Secretaria Municipal de Educação e plano de ação estabelecido pelo Comitê Municipal Volta às Aulas.

**Art. 7º** Ficam mantidas as demais medidas estabelecidas no âmbito do Município, no que não forem conflitantes.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Fica revogado o Art. 3º e o inciso II do Art. 5º do Decreto nº 296/2021, de 30 de junho de 2021.

Paço Municipal 3 de maio, em 30 de julho de 2021.

  
KARLA GALENDE  
PREFEITA



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 329/2021**

**DATA:** 02 de agosto de 2021

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 130 e Lei Complementar nº 131, ambas de 24 de dezembro de 2008, resolve e

**PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL ELETRÔNICO**

EDIÇÃO Nº 2084 ANO IX

Data: 02 / 08 / 2021

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a partir de **02 de agosto de 2021**, o servidor **VICTOR GABRIEL JANUÁRIO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.584.456-1 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO**, Símbolo CC4, matrícula nº 4198/0, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano, Seção de Cadastro Técnico, nomeado através do Decreto nº 084, de 18 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 02 de agosto de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**MARIA APARECIDA MORO GUELERE**  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 330/2021**

**DATA:** 02 de agosto de 2021

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 130 e Lei Complementar nº 131, ambas de 24 de dezembro de 2008, resolve e

**PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL ELETRÔNICO**

EDIÇÃO Nº 2004 ANO IX

Data: 02/08/2021

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a partir de **02 de agosto de 2021**, o servidor **EDIGELL MACAM**, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.455.725-4 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**, Símbolo CC3, matrícula nº 4188/2 lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento Administrativo, Divisão de Patrimônio, nomeado através do Decreto nº 072, de 14 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 02 de agosto de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**MARIA APARECIDA MORO GUELERE**  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS



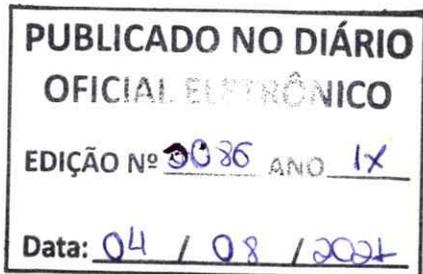
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 332/2021**

**DATA:** 04 de agosto de 2021.

**EMENTA:** DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59 da Lei Orgânica do Município,



**DECRETA:**

**Art. 1º** É declarado Luto Oficial em Santa Terezinha de Itaipu, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento ao falecimento da Sra. **MARIA EMA ZILLI DAL PONT**, pioneira que dedicou sua vida à comunidade e atividade religiosa de nosso município, sendo co-fundadora da Igreja Assembleia de Deus.

**Art. 2º** A bandeira do Município deverá ser hasteada a meio mastro, enquanto durar o luto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de maio, em 30 de julho de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

2008.



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 333/2021**

**DATA:** 05 de agosto de 2021.

**EMENTA:** INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei nº 20.548/2021, do Estado do Paraná, resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Instituir, nos termos do art. 13, II, da Lei nº. 20.548, de 27 de abril de 2021, do estado do Paraná, o Comitê Intersetorial Local do Programa Nossa Gente Paraná de Santa Terezinha de Itaipu.

**Art. 2º** O Comitê Intersetorial Local será constituído pelas seguintes representatividades do município:

**I – Centro de Referência de Assistência Social**

Ana Lídia Pedrotti  
Cristina Gramkow  
Karen Priscila dos Santos Loures Oliveira  
Wanessa Maciel da Silva

**II – Centro de Referência Especializado de Assistência Social**

Izabella Maria Santos Ruiz

**III – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**

Renata Eli Gonçalo da Rosa

**IV – Programa Bolsa Família**

Paulo Henrique Moreira Fim

**V – Departamento de Habitação**

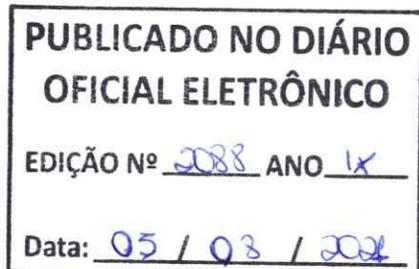
Luiza Benedet Kalichevski

**VI – Unidades Básicas de Saúde – Programa saúde da Família**

Elda Vicenzi  
Geicibeli Seiffert Hasse  
Gisele Krein  
Eliane Pereira de Souza

*Karen*

*20*





**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**VII – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**

Marli Ângela de Fois

**VIII – Secretaria Municipal de Educação**

Marinês Primmaz Buche

Rosilene Terezinha Cavalim Candeia

Tereza Romagna

**IX – Departamento de Cultura**

Valdir Drechsler

**X – Secretaria Municipal de Esportes**

Rita de Cássia de Biage

**XI – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**

Gismara Dias Stachelski da Silva

**XII – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**

Aischan Karolyne Sonda Lança

Henrique Zilli

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 05 de agosto de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
ELLIS REGINA BUSATO EBERHARD  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 334/2021

DATA: 05 de agosto de 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 130 e Lei Complementar nº 131, ambas de 24 de dezembro de 2008, resolve e

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada, a partir de **05 de agosto de 2021**, a servidora **DAGMARA BELTRAME DE ASSIS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.433.466-9 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE**, Símbolo CC2, matrícula nº 4128/9, lotada no Gabinete da Prefeita, Assessoria de Gabinete, nomeada através do Decreto nº 007, de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 05 de agosto de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**MARIA APARECIDA MORO GUELERE**  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 335/2021**

**DATA:** 05 de agosto de 2021

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 130 e Lei Complementar nº 131, ambas de 24 de dezembro de 2008, resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a partir de **05 de agosto de 2021**, a servidora **DEBORA AGUILERA DA LUZ**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.225.143-1 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE**, Símbolo CC2, matrícula nº 4127/0, lotada no Gabinete da Prefeita, Assessoria de Gabinete, nomeada através do Decreto nº 006, de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 05 de agosto de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**MARIA APARÉCIDA MORO GUELERE**  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 336/2021**

**DATA:** 05 de agosto de 2021

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 130 e Lei Complementar nº 131, ambas de 24 de dezembro de 2008, resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a partir de **05 de agosto de 2021**, o servidor **BRUNO JOSÉ CÉ CORREA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.677.785-3 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO**, Símbolo CC4, matrícula nº 4146/7, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento Administrativo, Divisão de Patrimônio, Seção de Patrimônio, nomeado através do Decreto nº 021, de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 05 de agosto de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**MARIA APARÉCIDA MORO GUELERE**  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 337/2021**

**DATA:** 05 de agosto de 2021

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 130 e Lei Complementar nº 131, ambas de 24 de dezembro de 2008, resolve e

**PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL ELETRÔNICO**

EDIÇÃO Nº 2087 ANO IX

Data: 05/08/2021

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a partir de **05 de agosto de 2021**, o servidor **NÉSIO BOAROLI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.013.781-1 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CERIMONIAL**, Símbolo CC3, matrícula nº 4145/9, lotado no Gabinete da Prefeita, Departamento de Comunicação Social, Divisão de Cerimonial, nomeado através do Decreto nº 020, de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 05 de agosto de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**MARIA APARECIDA MORO GUELERE**  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 338/2021

DATA: 05 de agosto de 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 130 e Lei Complementar nº 131, ambas de 24 de dezembro de 2008, resolve e

### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de **05 de agosto de 2021**, o servidor **ALEXSANDRO GARCIA RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.420.826-4 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Símbolo CC4, matrícula nº 4251/0, lotado no Gabinete da Prefeita, Departamento de Comunicação Social, Seção de Apoio Administrativo, nomeado através do Decreto nº 275, de 07 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 05 de agosto de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**MARIA APARECIDA MORO GUELERE**  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 339/2021**

**DATA:** 05 de agosto de 2021

**EMENTA:** NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei Complementar nº 130 e Lei Complementar nº 131, ambas de 24 de dezembro de 2008, e demais alterações posteriores, resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, a partir de **05 de agosto de 2021**, a senhora **DAGMARA BELTRAME DE ASSIS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.433.466-9 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, Símbolo CC2, matrícula nº 4261/7, lotada no Gabinete da Prefeita, Departamento de Comunicação Social, deste município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 05 de agosto de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**MARIA APARECIDA MORO GUELERE**  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 340/2021

DATA: 05 de agosto de 2021

EMENTA: NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei Complementar nº 130 e Lei Complementar nº 131, ambas de 24 de dezembro de 2008, e demais alterações posteriores, resolve e

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada, a partir de **05 de agosto de 2021**, a senhora **DEBORA AGUILERA DA LUZ**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.225.143-1 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE GOVERNO**, Símbolo CC1, matrícula nº 4262/5, lotada no Gabinete da Prefeita, Assessoria Especial de Governo, deste município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 05 de agosto de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**MARIA APARECIDA MORO GUELERE**  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 341/2021**

**DATA:** 05 de agosto de 2021

**EMENTA:** NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei Complementar nº 130 e Lei Complementar nº 131, ambas de 24 de dezembro de 2008, e demais alterações posteriores, resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado, a partir de **05 de agosto de 2021**, o senhor **BRUNO JOSÉ CÉ CORREA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.677.785-3 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**, Símbolo CC3, matrícula nº 4263/3, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento Administrativo, Divisão de Patrimônio, deste município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 05 de agosto de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**MARIA APARECIDA MORO GUELERE**  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 342/2021**

**DATA:** 05 de agosto de 2021

**EMENTA:** NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei Complementar nº 130 e Lei Complementar nº 131, ambas de 24 de dezembro de 2008, e demais alterações posteriores, resolve e

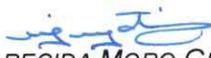
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado, a partir de **05 de agosto de 2021**, o senhor **NÉSIO BOAROLI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.013.781-1 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, Símbolo CC2, matrícula nº 4264/1, lotado no Gabinete da Prefeita, Assessoria de Gabinete, deste município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 05 de agosto de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**MARIA APARECIDA MORO GUELERE**  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 343/2021**

**DATA:** 05 de agosto de 2021

**EMENTA:** NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei Complementar nº 130 e Lei Complementar nº 131, ambas de 24 de dezembro de 2008, e demais alterações posteriores, resolve e

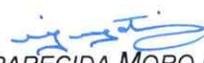
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado, a partir de **05 de agosto de 2021**, o senhor **ALEXSANDRO GARCIA RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.420.826-4 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE MÍDIA**, Símbolo CC3, matrícula nº 4265/0, lotado no Gabinete da Prefeita, Departamento de Comunicação Social, Divisão de Mídia, deste município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 05 de agosto de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**MARIA APARECIDA MORO GUELERE**  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 344/2021**

**DATA:** 06 de agosto de 2021

**EMENTA:** NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei Complementar nº 130 e Lei Complementar nº 131, ambas de 24 de dezembro de 2008, e demais alterações posteriores, resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, a partir de **09 de agosto de 2021**, a senhora **DÉBORA BARROS DE MORAIS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.999.014-4 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL**, Símbolo CC2, matrícula nº 4266/8, lotada no Gabinete da Prefeita, Procuradoria Geral do Município, Assessoria Técnica Especial, deste município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 06 de agosto de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**MARIA APARECIDA MORO GUELERE**  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 345/2021

**DATA:** 06 de agosto de 2021

**EMENTA:** NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL ELETRÔNICO**

EDIÇÃO Nº 2088 ANO IX

Data: 06 / 08 / 2021

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei Complementar nº 130 e Lei Complementar nº 131, ambas de 24 de dezembro de 2008, e demais alterações posteriores, resolve e

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, a partir de **09 de agosto de 2021**, a senhora **PRISCILLA PAIN DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1795954-3 SSP/MT, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO**, Símbolo CC4, matrícula nº 4267/6, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano, Seção de Cadastro Técnico, deste município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 06 de agosto de 2021.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
**MARIA APARECIDA MORO GUELERE**  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS  
E GESTÃO DE PESSOAS